



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

PREAMBULO

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, CEP 38760-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – **PROCESSO Nº 052/ 2018 – PREGAO 040/2018**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Meio Ambiente, envolvendo ainda serviços técnicos de diagnóstico em geotecnia, geologia e hidrogeologia com fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 12 meses a partir da data de mobilização, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 11/05/ 2018 às 09h00minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **11/05/2018** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

A- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

B- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

C-Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital:

divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

E- Realização dos lances verbais;

F- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,

G- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Meio Ambiente, envolvendo ainda serviços técnicos de diagnóstico em geotecnia, geologia e hidrogeologia com fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 12 meses a partir da data de Mobilização conforme Termo de referencia Anexo I do Edital .

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.1.1-Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos poderão retirá-los na íntegra, no endereço eletrônico www.serra.do.salitre.mg.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(34) 3833-3500**.

2.2-Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Serra do Salitre , no horário comercial ou pelo telefone **(34) 3833-3500**.

2.2.1-Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.serra.do.salitre.mg.gov.br,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.3-Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2018
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)

PREFEITURA DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2018
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE – CNPJ – ENDEREÇO)

2.4- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6-Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7- Não será permitida a participação neste pregão empresas:

1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

2-Em consórcio;

3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4-Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratados, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame.(Modelo III do edital)

3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte E micro empreendedor individual, conforme modelo (Anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5-Para MEI Apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO** acompanhada do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1- No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes "I" e "II").

4.1.1-Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2-Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "I" e "II"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.3-Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4-Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5-O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6-No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1--A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7-Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

(A)- Retardatários, a não ser como ouvinte; ou.

(b)-que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8- Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1-A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de todo material, mobilização e desmobilização da equipe técnica, estadia, refeição, bem como outras despesas relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2- O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2- Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3- No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.4-Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1-Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5-O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6-Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7-Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a)- quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto:

b)- quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1-Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8-Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9-No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1-O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5%**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2-A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3-Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadm nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4-Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11-O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12-Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1-Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1-A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18-DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(A)- Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

(b)- Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

(c)- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

(d)- Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e.

(E)- não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

18.4- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19-DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1- Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços por lote e o global da proposta.

a)- Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Anexo I. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21- Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de **SERRA DO SALITRE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1- É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO.

(A)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

(b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

(c)- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

(d)- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

(E)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1- Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.2.2- Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(A)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

(c)- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;

(d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

(E)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

(E-1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL:

1-Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede do licitante.**

7.4-DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

(A)- Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(b)- Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(B-1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

(A)-Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

(b)-Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(c)-Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1-Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2-Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2-Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1-Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

licitante.

7.6.4-A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5-A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6-Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1-Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2-A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7-Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de **SERRA DO SALITRE/MG**, das **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas (Brasília)**, na Praça Dr José Vanderley, 171 (**pavimento superior**), Município de Serra do Salitre.

8.1.1-Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Praça Dr José Vanderley, 171 (**pavimento superior**).

8.2-Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.3-A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a

decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4-A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1-Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3-Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4-Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5-O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6-Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de **SERRA DO SALITRE**, sito na Praça Dr José Vanderley, 171, em **SERRA DO SALITRE-MG**, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7-A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.1-Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de SERRA DO SALITRE/MG para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1-Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas "b" a "e"**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2-Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a)-Certidão ou termo de enquadramento expedido (o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.2-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura de SERRA DO SALITRE, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1-A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1-Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no **Anexo I**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1-A Prefeitura de SERRA DO SALITRE efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias corridos**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

contados da efetiva comprovação dos serviços e apresentação da(s)

Nota(s) Fiscal(is) acompanhada do relatório dos serviços prestados, devidamente atestada(s) pela Divisão de Meio Ambiente da Municipalidade, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de SERRA DO SALITRE.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa estimada de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** para a contratação da presente licitação, até 31/12/2018 e será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Serra do Salitre, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do **exercício de 2018: 02.50.03.18.541.70.25.2620.33.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1- Havendo interesse da Prefeitura de SERRA DO SALITRE o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de SERRA DO SALITRE, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

15.1.2-O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3-Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2-As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3-Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1-Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3-Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4- Fizer declaração falsa;

15.3.5- Cometer fraude fiscal;

15.3.6-Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4-As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5-A Prefeitura de **Serra do Salitre/MG** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1.A critério da Prefeitura de SERRA DO SALITRE, este pregão poderá:

(A)-ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou.

(B)-ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou.

(C)-ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de SERRA DO SALITRE.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

(A)- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

(B)- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura de Serra do Salitre/MG, Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, Fone (034) 3833-3500 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília).

17.2- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Patrocínio - MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;

II – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

V – Modelo de Proposta;

VI – Modelo de Procuração para Credenciamento

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre 26 de Abril de 2018



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I

Processo nº 2014/2018 - Pregão (Presencial) nº 052/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

U n	Quantid ade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
S	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOLOGIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO; ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO, ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO MUNICÍPIO, ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS BARRAGENS DEREJEITOS DE MINERAÇÃO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOBRE HIDROGEOLOGIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOBRE BARRAGENS DE REJEITOS DE MINERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE OUTORGAS JUNTO AOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO. SALITRE		

OBJETO :contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Meio Ambiente, envolvendo ainda serviços técnicos de diagnóstico em geotecnia, geologia e hidrogeologia com fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 12 meses a partir da data de Mobilização conforme Termo de referencia Anexo Edital

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A execução deste serviço tem por finalidade fornecer Assessoria em Meio Ambiente, envolvendo ainda serviços técnicos de diagnóstico em geotecnia, geologia e hidrogeologia i no Município de Serra do Salitre

2. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO:

2.1. A inspeção de recebimento será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente , responsável pela fiscalização do objeto do contrato. A mesma acompanhará e verificará todos os serviços realizados.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.1. O objeto deste Termo será entregue em 30 dias após a ordem de serviço e avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar fielmente o objetivo contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização do mesmo para o fiel desempenho dos serviços, observando sempre os critérios técnicos a serem seguidos.

5.2 Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.3. Fornecer relatório dos serviços prestados bem como auxiliar aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente sobre questões relevantes ao Objeto contratado

5. COMPETE AO CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços.

5.2. Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.

5.3. Acompanhar a Contratada durante o serviço.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O objeto será fiscalizado por servidor designado em contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Serão recusados os serviços em desacordo com as normas regulamentadas neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão pagos os serviços realmente executados.

8.2. Toda e qualquer modificação no andamento do serviço dependerá do consentimento do fiscal.

8.3. Não é permitida a contratada a **SUBCONTRATAÇÃO** dos serviços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita
no

CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na
cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu
representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do
RG. nº (-----),

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 052/2018**, realizado pela Prefeitura de SERRA DO SALITRE,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente

certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----

-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----

-----), na cidade de (-----) Estado (-----
-----),
é MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 052/2018**, realizado pela Prefeitura de SERRA DO SALITRE.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita
no

CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----)
, na

cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu
representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do
RG. nº (-----),

interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 052/2018**, da Prefeitura de
SERRA DO SALITRE, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo
27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal
por eventual falsidade.

Local e data.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2018.

Razão social: _____ CNPJ: _____
Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de SERRA DO SALITRE,
Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao *Pregão (Presencial) nº 052/2018*, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Meio Ambiente, envolvendo ainda serviços técnicos de diagnóstico em geotecnia, geologia e hidrogeologia com fornecimento de mão de obra especializada, durante o período de 12 meses a partir da data de Mobilização conforme Termo de referencia, Anexo I, nos termos seguintes:**

U n	Quantid ade	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
S	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GEOLOGIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO; ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO, ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS ÁGUAS SUPERFICIAIS DO MUNICÍPIO, ACESSORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS REFERENTES ÀS BARRAGENS DEREJEITOS DE MINERAÇÃO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOBRE HIDROGEOLOGIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOBRE BARRAGENS DE REJEITOS DE MINERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE OUTORGAS JUNTO AOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO. SALITRE		

I- A validade da presente proposta: ***(por extenso) dias*** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos ,bem como outras despesas relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita
no

CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na
cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a
PREFEITURA DE SERRA DO SALITRE – SP, praticar os atos necessários para representar
a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 052/2018**,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e
valioso.

Local e data.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS –

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$**** (**por extenso**). O preço da prestação de serviços, objeto desta avença, é o constante da proposta apresentada, também constante do mapa de apuração das propostas, totalizando R\$*** (**por extenso**) de acordo com os serviços prestados, fixos e que só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após à prestação dos serviços, depois da emissão da NF e o aceite do Reponsavel pelo contrato

4.4 – No período de vigência do contrato, a contratada tomará refeições em local indicado pelo Contratante e assinará o respectivo comprovante de despesa, sendo que o prestador de serviços de alimentação deverá apresentar nota fiscal das despesas. À alimentação só poderá ser acrescida a despesa de um refrigerante ou água. Na impossibilidade das refeições serem feitas no estabelecimento indicado pelo Contratante, a Contratada pode ser indenizada da despesa em outro estabelecimento, com apresentação da respectiva nota fiscal.

4.5 - As despesas para viagens a trabalho, como passagens, estadias e alimentação serão reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas com os respectivos comprovantes, ou serão feitas mediante adiantamento, será feito prestação de contas com reembolso da diferença ou devolução da sobra, se houver. Em caso de pagamento, ele será feito no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega da prestação de contas.

4.6 – Nos casos de viagens em veículo da Contratada, as despesas serão pagas à base de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, mediante relatório no motivo da viagem e do percurso percorrido.

4.7 – Em caso de viagem aérea, as passagens serão adquiridas pelo Município e fornecidas à Contratada, salvo outro meio mais adequado em razão de urgência ou outro motivo, a critério do Contratante. Se a despesa for feita, antecipadamente, pela Contratada, o reembolso será imediato, mediante apresentação de comprovantes e relatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS –



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS –

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após à prestação dos serviços, e depois de cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

§ 1º - O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 2º - O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com o serviço previsto em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das

dotações do orçamento para 2018: **02.50.03.18.541.70.25.2620.33.90.39.00.00 - Manutenção**

da Secretaria de Meio Ambiente

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES –

§ 1º - A CONTRATADA executará os serviços com observância rigorosa de especificações técnicas, das condições deste contrato e de sua proposta.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 3º - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

§ 4º - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha ter acesso por força da execução deste contrato.

§ 5º - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados.

§ 6º - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

§ 7º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E RESCISÃO –

§ 1º - O presente contrato terá início em **/**/**** e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8666/93, a critério da Administração.

§ 2º - O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) Se por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita no parágrafo 3º da Cláusula Sexta, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA, concedendo aviso prévio de até 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CONTRATADO), mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d) - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, § 10º e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

§ 4º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

§ 5º – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 6º – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras sanções, garantida a prévia defesa.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, à CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS -

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração contratual.

§ 3º - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 4º - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações

